



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Camara Municipal Pva do Leste-MT	
FL n°	Rub
005	R

LEI ORDINÁRIA Nº 1.595 DE 2024.



**EMENTA:** Campanha “Idoso ON”, que institui a orientação aos idosos contra fraudes e golpes no comércio eletrônico e na internet.

**DATA:** 05 de agosto de 2024

**AUTOR:** Ver. Renato Cozanelli Junior

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Primavera do Leste, a campanha municipal de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no comércio eletrônico e na internet, que será realizada preferencialmente na semana do dia 1º de outubro de cada ano, em alusão ao Dia Internacional das Pessoas Idosas.

**Art. 2º** A Campanha de Combate a Golpes Financeiros praticados contra Idosos se destina ao desenvolvimento de ações educativas, objetivando proteger as vítimas e encorajar a sociedade a participar do enfrentamento, auxílio e atenção às movimentações financeiras praticadas por idosos, priorizando os seguintes temas:

- I – prevenção e repressão aos crimes de estelionato contra os idosos;
- II – proteção e auxílio às vítimas idosas de golpes financeiros;
- III – divulgação massiva dos golpes mais praticados contra idosos e os meios para evitá-los;
- IV – orientação das condutas a serem tomadas após a constatação de que o idoso foi vítima de um golpe.

§ 1º As ações educativas objetivarão orientar os idosos quanto aos riscos inerentes à:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
002	2

inerentes à:

I – navegação na internet; e

II – aquisição de bens, produtos e serviços por meio do comércio eletrônico.

§ 2º As ações preventivas objetivarão orientar os idosos quanto às práticas recomendáveis para:

I – evitar golpes e fraudes no âmbito do comércio eletrônico; e

II – garantir a segurança do tráfego de dados durante a navegação na internet.

§ 3º Os materiais e recursos utilizados na campanha de que trata esta Lei serão produzidos de forma objetiva, clara e de fácil compreensão por idosos.

§ 4º A campanha de que trata esta Lei será realizada preferencialmente em locais, espaços e canais utilizados ou frequentados por idosos como Conviver, Pista de Caminhada durante o Bailinho aos domingos.

**Art. 3º** A Campanha tem o intuito de combater:

I – a violência financeira ou patrimonial efetuada por meio da exploração ilegal de recursos dos idosos, perpetrada por familiares ou pessoas da comunidade, tais como:

a) apropriação indébita de recursos financeiros ou bens;

b) administração fraudulenta de cartão de benefícios previdenciários;

II – a violência financeira institucional, entendida como a contratação de empréstimos oferecidos por agentes financeiros, sem o consentimento, ou sem pleno conhecimento, dos idosos quanto às regras e consequências dos contratos.

**Art. 4º** O Poder Executivo pode, em parceria com a iniciativa privada e entidades civis, realizar ações educativas de conscientização e prevenção, bem como divulgar dados atualizados do número de idosos que sofrem golpes de natureza financeira.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
003	8

**Art. 5º** As normas regulamentadoras, instruções e diretrizes que se fizerem necessárias à execução desta Lei, devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Renato Cozaneli Junior*  
**RENATO COZANELLI JUNIOR**  
**VEREADOR**  
**(UNIÃO BRASIL)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
004	8

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO

O presente projeto de lei tem como objetivo orientar às pessoas idosas contra fraudes e golpes praticados por terceiros de má-fé no âmbito do comércio financeiro, eletrônico e da internet.

A pandemia ocasionada pelo novo coronavírus, em março de 2020, trouxe inúmeras mudanças de ordem social e econômica, entre elas, podemos mencionar o expressivo aumento nas transações no comércio digital e operações bancárias.

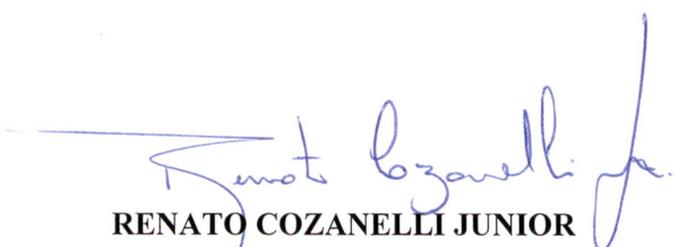
Os idosos, reconhecidos como consumidores hipervulneráveis, foram os mais atingidos nesta drástica mudança de hábitos, por consequência da obrigação de um confinamento rigoroso.

Desta forma, por não estarem acostumados em utilizar plataformas digitais, acabaram por se tornar vítimas frequentes de golpes.

Portanto, a campanha municipal de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no âmbito financeiro e comércio eletrônico, torna-se de suma importância legislar através de políticas sociais em defesa do público da terceira idade. Sendo estas as justificativas, solicito o apoio para apreciação e posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Convictos da relevância da presente iniciativa, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 01 de Agosto de 2024

  
**RENATO COZANELLI JUNIOR**  
**VEREADOR**  
**(UNIÃO BRASIL)**